

1. FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado que comprove a execução de sondagem do tipo SPT-T.
2. PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA não apresentou Atestado em nome da empresa licitante. Não apresentou os Atestados para a Certidão de Acervo Técnico referente aos projetos de fundação, estrutural e hidráulico em nome do profissional indicado na equipe técnica. Não apresentou o Atestado para a Certidão de Acervo Técnico referente ao projeto elétrico em nome do profissional indicado na equipe técnica. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado com execução e sondagem do tipo SPT-T.
3. LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho. Não apresentou Atestado em nome da empresa licitante. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado referente aos projetos estrutural, fundação, elétrico, hidráulico e prevenção à incêndio em nome do profissional indicado na equipe técnica. Não apresentou documento que comprove que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, conforme exigência do item 14.2.12.13 do edital.
4. TRANS GABRIELLI LTDA não apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado que comprove a execução de sondagem do tipo SPT-T. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico e Atestado referente ao projeto elétrico em nome do profissional indicado na equipe técnica.

Será solicitado ao Secretário Municipal de Gestão Pública, autorização para aplicação do art. 48 da Lei 8.666/93

Londrina, 4 de junho de 2020. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Iná Lopes Cazella, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de CONTRATO.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo inciso III, do Art. 16 do Regimento Interno da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o CONTRATO nº 0141/2019 - HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME – Documento SEI nº 2562785, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI nº 19.008.099900/2019-72 de gestão contratual do CONTRATO, acima descrito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FERNANDA CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº 10.208-3, para exercer a função de Fiscal de CONTRATO.

Parágrafo Único. Em caso de toda e qualquer necessidade de ausência, ou havendo impeditivos que não permitam à servidora supramencionada executar suas funções como fiscal contratual, fica designada a servidora ELEN LUCY ALVES SILVA PICCININ, matrícula nº 10.312-8, para exercer a função de Fiscal Suplente do CONTRATO, em questão.

Art. 2º Ficam as servidoras acima mencionadas no artigo anterior, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO nº SMGP – 0141/2019 (PREGÃO nº PG/SMGP – 0206/2019 – Processo Administrativo de Licitação PAL/SMGP nº 0755/2019), no que se refere à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF;

Art. 3º As servidoras mencionadas no artigo primeiro, atuarão como fiscais responsáveis pelo referido CONTRATO, agindo nos termos do CONTRATO, incluindo suas prorrogações, aditivos e apostilamentos, ou quaisquer outras alterações relacionadas aos instrumentos do CONTRATO.

Parágrafo Único. Quaisquer questionamentos ou problemática relacionadas a execução e fiscalização contratual, devem ser tratadas diretamente com o Gestor do CONTRATO, formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no processo SEI de gestão contratual do referido CONTRATO; observando-se e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações formuladas pela Gestão Contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 4 de junho de 2020. Leonilso Jaqueta, Superintendente

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-51/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-324/2020.